



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 035, 26 de novembro de 1969.

Dá denominações a entidades escolares e contém outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O edifício onde funcionam as escolas Combinadas do Povoado de Santo Antônio, distrito de Nova Belém, construído pela Municipalidade, passa de denominar-se Grupo Escolar “D^a Maria José Monteiro”, assim como o edifício em fase de acabamento, no Povoado de Nazário, distrito desta cidade, terá a denominação de Grupo Escolar “janeiro Batista”.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos esta lei virem, e dela conhecimento tiverem, que a cumpram e façam inteiramente cumprir, como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 26 de novembro de 1969.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário